

Centro de Ciências Biológicas
Departamento de Bioquímica
Programa de Pós-Graduação em Bioquímica (PBQ)

RESOLUÇÃO Nº 26/2021-PBQ

Revoga Resolução nº 06/2021-PBQ e Regulamenta a realização de exame de Qualificação de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica - PBQ da UEM.

Considerando o contido nos Artigos 2, 11, 32, 35 e 42 do Regulamento dos cursos de Pós-graduação *stricto sensu* na UEM, aprovado pela Resolução 13/2018-CEP;

Considerando o contido nos Artigos 9, 43, 44 e 46 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica - PBQ da UEM (Resolução nº 14/2021-PBQ);

Considerando a deliberação do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica, em 03/09/2021 e ATA 08;

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOQUÍMICA APROVOU E EU, COORDENADOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O Exame de Qualificação para Doutorado no Programa de Pós-graduação em Bioquímica tem como objetivo credenciar o aluno para a defesa da Tese.

Art. 2º. O Exame de Qualificação deverá ser solicitado à Coordenação do PBQ pelo pós-graduando, em concordância com o professor orientador, em até 24 meses a partir da matrícula.

§1º. Para solicitar o exame de qualificação, o pós-graduando deverá ter integralizado os créditos necessários para a conclusão do doutorado e comprovar a aprovação em exame de proficiência na língua inglesa.

§2º. O Pós-Graduando deverá encaminhar à secretaria do Programa uma cópia digital do material objeto de avaliação para a deliberação do Conselho Acadêmico e, após a nomeação da Banca Examinadora, providenciar a entrega de um exemplar impresso ou digital para cada membro, em um prazo não superior a 3 dias úteis.

§3º. O material objeto a que se refere o parágrafo anterior deverá ser os resultados obtidos durante o período de doutorado no formato de artigo científico ou relatório geral.

Art. 3º. O prazo máximo para conclusão do Exame de Qualificação será de 60 dias, a partir da data de sua solicitação.

Art. 4º. O Exame de Qualificação será feito perante uma Banca Examinadora composta por 3 membros, indicados pelo orientador, além de um suplente, sendo a participação do orientador facultativa. A presidência da Banca será atribuída a um docente indicado pela Coordenação, dentre aqueles designados para compor a Banca. Caso o orientador participe da banca, não poderá ser indicado como presidente.

Parágrafo único. Os avaliadores indicados deverão ser doutores e ter vínculo com a UEM ou outra instituição de ensino/pesquisa. Pelo menos um dos avaliadores deve ser vinculado ao PBQ.

Art. 5º. O exame de qualificação consistirá em apresentação oral entre 30 e 40

Centro de Ciências Biológicas
Departamento de Bioquímica
Programa de Pós-Graduação em Bioquímica (PBQ)

minutos do trabalho pelo doutorando. Após a apresentação oral, o doutorando deverá ser reservadamente arguido pelos três membros da banca. Cada membro da comissão emitirá nota de 0,0 a 10,0. O presidente da Banca receberá as notas, fará o cálculo da média final e informará à Secretária do PBQ o resultado final, para elaboração da Ata do Exame de Qualificação (Anexo a esta resolução). A nota final será obtida pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.

Parágrafo único. Ficarão dispensados da apresentação oral do exame de Qualificação, mediante comprovação ao Conselho Acadêmico, o Pós-Graduando que tiver até o 24º mês pelo menos um artigo como primeiro autor, produzido durante o doutorado, na área de sua pesquisa, aceito para publicação em periódico científico classificado como Qualis A ou equivalente definido pela CAPES para o quadriênio.

Art. 6º. Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

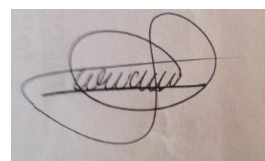
Art. 7º. Em caso de reprovação no exame de qualificação o parecer emitido pelos professores participantes da arguição será analisado pelo Conselho Acadêmico que poderá determinar nova avaliação dentro do prazo de 60 dias ou o desligamento do estudante do Programa.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º. Os casos omissos serão analisados pelo Conselho do PBQ.

Dê-se Ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 03 de setembro de 2021.



Prof. Dr. Jurandir Fernando Comar
Coordenador

Centro de Ciências Biológicas
Departamento de Bioquímica
Programa de Pós-Graduação em Bioquímica (PBQ)

ATA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O EXAME DE QUALIFICAÇÃO DE DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOQUÍMICA (PBQ) DO (A) PÓS-GRADUANDO (A), NOMEADA PELA PORTARIA Nº XX/20__ – PBQ.

Aos dias do mês de de dois mil e, realizou-se nas dependências da Universidade Estadual de Maringá - PR, a reunião da comissão designada pela Portaria nº XX/20__ - PBQ, para proceder ao exame de Qualificação de Doutorado do(a) Pós-graduando(a), sob orientação da Prof(a) Dr(a). Os trabalhos foram instalados às horas, pelo(a) Prof(a). Dr(a)., Presidente da Comissão, constituída pelos seguintes membros: Avaliador 1: Prof(a). Dr(a). e Avaliador 2: Prof(a). Dr(a). Após a apresentação oral e defesa do objeto de qualificação, conforme estabelece a Resolução nº XX/2021-PBQ, a comissão concluiu que o(a) candidato (a) está (reprovado, aprovado condicionalmente* ou aprovado), com nota Proclamado o resultado pelo Presidente da Comissão, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, assinada pelos seus membros.

* o aluno deverá encaminhar a versão corrigida para a banca dentro de quinze dias.

Presidente

Avaliador 1

Avaliador 2